



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PINHEIRO MACHADO/RS

RUA HUMAITÁ, 424 – TEL: (53) 32481527- (53)32481571 – CEP 96470-000
WWW.CAMARAPM.RS.GOV.BR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LEI 14.133/2021

CURSO PARA TREINAMENTO E/OU CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES E SERVIDORES

Unidade Solicitante: Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Pinheiro Machado/RS.

Responsável pela elaboração: Carlos Augusto B. de Souza

Cargo/função: Agente Administrativo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de estudos preliminares referente à contratação de empresa especializada em capacitação profissional voltada para a Temática “_Curso de Treinamento e Capacitação”.

A contratação se fundamenta na necessidade de capacitação permanente dos agentes públicos para o desenvolvimento das competências institucionais, coletivas e individuais, assegurando-lhes maior qualidade no desenvolvimento das atividades operacionais e administrativas.

Ressaltamos, que a capacitação de servidores resulta em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público, através de aperfeiçoamento e assimilação de novos conhecimentos normativos e procedimentais.

Pelo exposto, o presente estudo se fundamenta na necessidade de capacitação de 17 (dezessete) servidores e 09 (nove) vereadores lotados na Câmara de Vereadores de Pinheiro Machado/RS.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

2.1.2. Conteúdo programático dos cursos que atenda às necessidades de capacitação na área legislativa da administração pública.

2.1.3. Os cursos deverão dar ênfase à atividade prática, de modo que os alunos possam dirimir suas dúvidas ao elaborar os documentos necessários à sua atuação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PINHEIRO MACHADO/RS**

**RUA HUMAITÁ, 424 – TEL: (53) 32481527- (53)32481571 – CEP 96470-000
WWW.CAMARAPM.RS.GOV.BR**

2.1.2. O curso deve ser ministrado por profissional ou empresa de notória especialização.

2.1.3. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Há necessidade de capacitação de todos os agentes públicos envolvidos nas atividades legislativas, na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações:

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

5.1 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Realização com equipe própria: Inviável por falta de pessoal capacitado;

Parceria com outras entidades públicas: Limitada pela abrangência dos temas;

Contratação de empresa especializada opção mais viável e eficaz.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com base em cotações preliminares de mercado e em contratos similares, estima-se o valor unitário entre R\$ 1.090,00 e R\$ 1.490,00 por curso, dependendo da carga horária e modalidade. O custo total estimado pode variar conforme o número de turmas e participantes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1 Considerando as opções disponíveis no mercado, a solução adotada para atendimento da presente necessidade institucional como um todo é a capacitação ofertada de forma presencial ou on-line pelas empresas INLEGIS Consultoria e Treinamento Ltda, GovBr e IGAM pelo fato de elas representarem as soluções tecnicamente mais eficientes, já que os cursos contemplam conteúdos pertinentes com a necessidade principal a ser atendida neste momento para a capacitação dos agentes públicos, conforme conteúdo descrito no material anexo, e, em especial o fornecimento de material didático, de modelos e realização de atividades práticas, bem como certificado de participação.

7.2. A Capacitação acontecerá nas cidades do Rio Grande do Sul e On-line, conforme material informativo anexo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PINHEIRO MACHADO/RS**

**RUA HUMAITÁ, 424 – TEL: (53) 32481527- (53)32481571 – CEP 96470-000
WWW.CAMARAPM.RS.GOV.BR**

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os itens do presente estudo terão prazo de execução de 01/09/2025 a 31/12/2025, considerando a necessidade institucional.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se com a presente contratação capacitar os servidores e os vereadores, resultando em eficiência nos processos internos das áreas legislativa da Câmara de vereadores.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Deverá ser providenciado o pagamento de diárias aos servidores e vereadores, em face de o curso realizar-se fora da sede do Município.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A necessidade institucional do presente estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplica.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Analisa-se a presente contratação como viável e essencial a esta Administração, haja vista ter sido prevista no planejamento orçamentário com os devidos recursos envolvidos, bem como, foi objeto de avaliação e autorização pelo Diretor Geral da Câmara de vereadores Sr. Rafael Behenck, responsável pela autorização prévia de solicitações de capacitação na Administração.

De acordo com o documento de formalização da demanda deste processo, as justificativas e demanda apresentada foi aprovada pelo setor competente.

Pinheiro Machado, 01 de setembro de 2025.


Carlos Augusto B. Souza

Agente Administrativo